

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Murilo Galdino da Silva TELEFONE 99373-3715
ESTADO CIVIL solteiro PROFISSÃO Garçom
CPF 058.445.714-~~003~~061.314-07 ENDEREÇO R. Júlia
Costa, 38 - Centro, Duas Entradas

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA OAB/PB 17.295** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

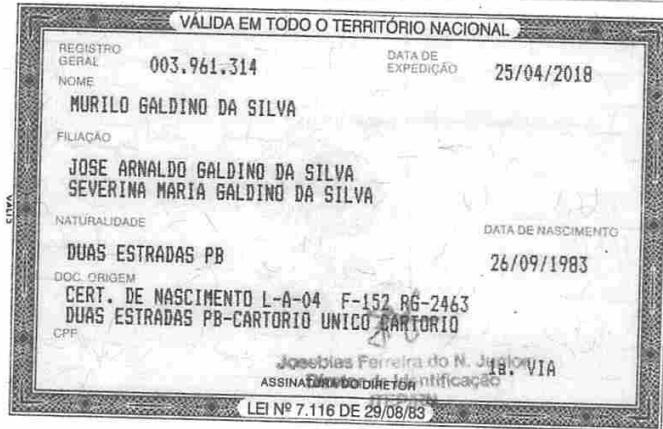
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 26 de julho de 2019

(OUTORGANTE) Murilo Galdino da Silva







Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 04/10/2019 15:07:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100415075343200000024229016>
Número do documento: 19100415075343200000024229016

Num. 25043440 - Pág. 3

SEVERINA MARIA GALDINO DA SILVA
RUA JULIA COSTA, 31 - CENTRO
DUAS ESTRADAS / FB CEP: 58236000 AG: 221

Ligação: MONOFÁSICO
C/1/Soc. RES. NTC B / FBS/ENDURAL - BAIXA RENDA
Potência: 16,53 - 930,00
Medidor: 0008851831

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 101 KM 25 - Centro Industrial - João Pessoa - PB - CEP: 58016-160
CNPJ: 03.925.102/0001-40 - Insc. Est: 16.316.828-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrica N° 01919-438498

Cód. para Débito Automático: 00004317319

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2019	24/09/2019	24/10/2019	047.497.114-26

UC (Unidade Consumidora): 5/431731-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE fornecido pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.
Junta-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL Saiba mais em
www.gov.br/movimentovacina

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leratura	Data	Leratura	
23/08/19	6813	24/09/19	6748	
Demonstrativo				
CC: Descrição	Quantidade (Wh/cf)	Valor Base Calc.	Alm. Iomar/B1 Bala/CMX P/CGF	Tarifa/MDF
		Total (R\$) (KWh/R\$) CMS	Px/Cf (R\$) (0,9920004705%)	
0801 Consumo ate 37kWh-BR	36.000 0,271480	8,14	8,14 27	2,20
0801 Consumo > 37 a 100kWh-BR	70.000 0,485392	52,57	52,57 27	5,72
0801 Consumo >100 a 220kWh-BR	25.000 0,690010	17,45	17,45 27	4,71
0801 Adm. B. Vermeira		4,44	4,44 27	1,00
0810 Suíte		41,78	41,78 27	11,27
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0804 JUROS DEMORA/07/2019		0,65	0,65 0	0,00
0805 MULTA/07/2019		1,75	1,75 0	0,00
0806 Devolução Suíte		10,17	10,17 0	0,00

CC: Código de Classificação do item Total: 104,36 28,17 104,36 - 03 - 4,78
Tarifa/ Tributos: Até 30kWh 0,9920004705 Até 100kWh 0,9920004705 Até 220kWh 0,4707710

Média Últimos meses (kWh) **VENCIMENTO**
111 01/10/2019 **TOTAL A PAGAR**
R\$ 78,79

Histórico de Consumo (kWh)

08 | 97 | 119 | 119 | 127 | 137 | 134 | 118 | 122 | 111 | 94 | 103
Set/19 Out/19 Nov/19 Dez/19 Jan/19 Fev/19 Mar/19 Abr/19 Mai/19 Jun/19 Jul/19 Ago/19

0f6e 6bab.32ec.311c_aa60.bd61.6963 f2c8

Indicadores de Qualidade 7/2019-Detalhado

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DI MENSAL	7,25	0,00
DI TRIMESTRAL	14,50	NORMAL
DI ANUAL	23,08	220
FI MENSAL	0,42	0,00
FI TRIMESTRAL	0,42	CONTRATADA
FI ANUAL	0,42	LIMITE INFERIOR
FI DI	0,42	LIMITE SUPERIOR
FI DI	0,42	220

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/0%	0,48	19,63
Corrida de Energia/2	0,25	10,23
Corrida de Energia/10	0,25	2,44
Corrida de Energia/20	0,50	46,40
Corrida de Energia/40	0,50	0,00
Total	78,79	100,00

Valor do EVGO (Ref: 7/2019) R\$ 0,41

ATENÇÃO

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso(s) (Natural(s)) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/10/2019. Conforme Resolução nº 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na Unidade Consumidora para comprovação. Caso o tenha efetuado o pagamento das faturas, as mesmas devem estar em dia.

Nota sobre a inclusão da gravação do protocolo no caso de inadimplimento:

- Sua Unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$28,17.
- Reajuste Tarifário-Vitória 29/08/19-Res ANEEL nº 2 598 - Alta Tensão 4,40% Médio
- Reajuste Tarifário-Vitória 29/08/19-Res ANEEL nº 2 598 - Baixa Tensão 4,23% Médio

Faturas em atraso

Ago/19 93,99

BANCO DO BRASIL Pague preferencialmente no Banco do Brasil
00190.00009 02624.912008 06715.383177 1 80290000007879



GOVERNO DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 01/2018

Ocorrência nº. 42/2018

Aos DOZE dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de DUAS ESTRADAS/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **SEVERINO GOMES DE ASSIS**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) Ad-Hoc do seu cargo HUGO DE AZEVEDO ALVES, aí, por volta 11h:10min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

MURILO GALDINO DA SILVA, conhecido por MURILO, Identidade nº 003.961.314-ITEP/RN, CPF nº 058.445.714-60, nacionalidade brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: garçom, filho(a) de José Arnaldo Galdino Da Silva E De Severina Maria Galdino Da Silva, natural de Duas Estradas/PB, nascido(a) em 26/09/1983 (34 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Julia Costa, Nº: 36, Centro, Duas Estradas/Pb, tendo como ponto de referência: Proximo a estação, na cidade de DUAS ESTRADAS/PB, fone(s) para contato: 083 99330-5941.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: ACIDENTE DE TRANSITO;
- 2) DATA DO FATO: 22 de outubro de 2017;
- 3) HORÁRIO: 15h:0min;
- 4) LOCAL: RODOVIA QUE LIGA DUAS ESTRADAS/PB A SERTÃOZINHO/PB, ENTRADA DO ENGENHO SERRA LIMPA.
- 5) BREVE RESUMO DO FATO:

QUE na data e hora supra citada conduzia uma motocicleta no sentido de Duas Estradas/PB a Sertãozinho/PB, quando na curva que fica na entrada do Engenho Serra Limpa, perdeu o controle da moto e caiu no acostamento da rodovia; QUE estava só no momento do acidente tendo sido socorrido por um sr conhecido por "MABILIO" residente proximo a curva onde ocorreu o accidente; QUE sofreu varias escoriações tendo fraturado a perna esquerda; QUE foi socorrido pelo SAMU para o Hospital Regional de Guariba passando neste todo o dia de Domingo, sendo transferido somente no dia seguinte, para o Hospital de Traumas de João Pessoa/PB, onde foi submetido a intervenção cirurgica; QUE a Motocicleta era uma HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, 2002/2002, PLACA NQA2433/PB, CHASSI: 9C2JC30102R184002, EM NOME DE JAILSON PAULINO DOS SANTOS; QUE não Possui CNH e disse ao proprietario da motocicleta que era Habilitado; QUE veio a DP registrar ocorrência para fins de Seguro DPVAT.

6) OBSERVAÇÕES:

não consta.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

MURILO GALDINO DA SILVA
Comunicante

HUGO DE AZEVEDO ALVES
Agente de Investigação
Matrícula nº 157.349-7

COMPREV
COMPRA, SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
19 Abri. 2019
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	MURILO GALDINO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	26/09/83
NOME DA MÃE	SEVERINA MARIA GALDINO DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º	104.992
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.036.139
DATA DO ATENDIMENTO	23/10/17
HORA DO ATENDIMENTO	05:55
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DO ACETÁBULO ESQUERDO + LUXAÇÃO DO QUADRIL ESQUERDO
CID 10	S73.0 + S32.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Prontuário. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta consciente, orientado, com trauma no membro inferior esquerdo, dor no quadril esquerdo e impotência funcional. Presença de fratura do acetábulo esquerdo + luxação do quadril esquerdo. Internação para cirurgia. Operado e evoluiu sem intercorrências.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de coluna lombossacra
RX de torax
RX de bacia RX de coxa esquerda

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de acetábulo esquerdo
Luxação do quadril esquerdo.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura do acetábulo esquerdo. Tratamento de luxação do quadril esquerdo.

ALTA HOSPITALAR: 27/10/17
DATA DA EMISSÃO: 28/03/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





(1)

Buscar no site

A
COMPANHIA
SEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados à Seguradora Líder-DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190487207 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MURILO GALDINO DA SILVA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB**BENEFICIÁRIO** MURILO GALDINO DA SILVA**CPF/CNPJ:** 05844571460**Posição em 23-09-2019 14:21:48**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

24/09/2019 R\$ 2.362,50 R\$ 0,00 R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
08/09/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	Download
27/08/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download
27/08/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download





**Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital**

Vistos, etc.

1. Defiro a justiça gratuita;
2. Recebo a inicial vez que presente os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC;
3. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF);
4. Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;
5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);
6. Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 14/11/2019 18:50:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111418502659200000025350266>
Número do documento: 19111418502659200000025350266

Num. 26241216 - Pág. 1